

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 58/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 14/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRAM DESCONTINUIDADE

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de licitação /CARÁTER DE URGÊNCIA
Art. 24, V, Lei 8.666/93

VALOR MÁXIMO: R\$ 60.660,00 (Sessenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MENORANDO Nº 70/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação de Empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel Combustível em caráter de "URGÊNCIA", nas especificações e quantidade abaixo descritas.

O objetivo desta contratação é atender aos interesses da administração visando abastecimento da frota de veículos e maquinas afim de que venham a exercer suas atividades com regularidade evitando, assim, que os serviços executados sofram descontinuidade, justificando ainda, que a ultima licitação realizada para contratar essa natureza de serviço foi deserta.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 25 de março de 2019.

Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



Portaria nº 286/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25/03/19
às _____ : _____ hs. Nº 197/2019

Caroline F. Comarço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JAPIRA, 25 DE MARÇO DE 2019

MENORANDO Nº 71/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

A secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria informar que diante do ocorrido no dia 21/03/19, onde não houve proposta para aquisição de óleo diesel combustível na licitação modalidade pregão presencial registro de preços nº 9/2019, sendo essa deserta, ficam os setores que necessitam imprescindivelmente do produto com sérios riscos de a partir de amanhã deixar de prestarem seus serviços, pois o óleo adquirido através do processo de dispensa 13/2019, já se encontra com estoque abaixo de 15% do contratado, não suportando aguardar uma nova licitação.

Dessa forma, fica Vossa Excelência ciente dos fatos e da necessidade de aquisição desse produto com URGENCIA.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

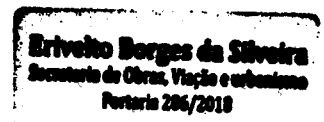
Cordialmente,

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25/03/19

às _____: _____ hs. Nº 198/2019

Caroline C. Cardoso




ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Secretario de Obras, Viação e Urbanismo.

Portaria nº286/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Óleo Diesel combustível para abastecimento de veículos e maquinas da frota do município de Japira.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo Diesel combustível em caráter de urgência devido a ultima licitação ter sido deserta, assim sendo, ha à necessidade de promover a manutenção dos serviços prestados pelo município.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid.	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	9.000	LTS	3,40	30.600,00
02	Óleo diesel S-500 Comum	9.000	LTS	3,34	30.060,00

TOTAL GLOBAL= R\$ 60.660,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
REMON SHAHIN E CIA LTDA.	13.783.138/001-56
A.C DE SOUZA COMBUSTIVEIS	05.291.412/0001-41
JOSE JUNKI E FILHOS LTDA	12.645.365/0001-52

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos/serviços se dará na forma de auto abastecimento.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

* **PRAZO DE ENTREGA:** A licitante tem o prazo de 12 horas uteis para entregar o produto/serviço solicitado.

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

6 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 25 de Março de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018



Aprovo o presente Termo de Referência:

Angelo Marcos Vigliato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 25 de março de 2019


Erivelto Borges da Silveira

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11/12/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo diesel combustível.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	9.000	LTS	3,36	30.240,00
02	Óleo diesel S-500 Comum	9.000	LTS	3,32	29.880,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 60.120,00

Dados da empresa proponente:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Endereço:

Telefone:

Pessoa para contato:

E-mail:

AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHAHIN & CIA LTDA.
CNPJ: 13.783.138/0001-56
BR 153 - PQ. SÃO MIGUEL - JAPIRA/PR

18/03/2019, 18 de Março de 2019.

Nome completo e assinatura;

Cargo que ocupa na empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo diesel combustível.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	9.000	LTS	3,39	30.510,00
02	Óleo diesel S-500 Comum	9.000	LTS	3,33	29.970,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 60.480,00

Dados da empresa proponente:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

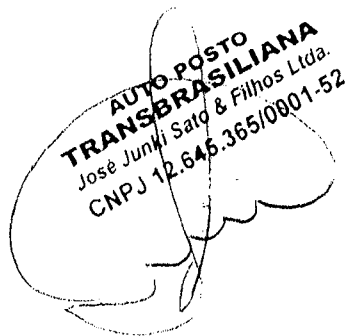
Endereço:

Telefone:

Pessoa para contato:

E-mail:

João B de Marcelo de 2019.



Nome completo e assinatura;

Cargo que ocupa na empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo diesel combustível.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	9.000	LTS	3,45	31.050,00
02	Óleo diesel S-500 Comum	9.000	LTS	3,39	30.510,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 61.560,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: A.C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS EIRELI ME

CNPJ: 05.291.412/0001-11

Inscrição estadual: 9028591524

Endereço: BR 153 Km 111 BAIRRO JOZILIN LESTE

Telefone: 45.3546 4826

Pessoa para contato: Antônio Carlos de Souza

E-mail: acdesouzacombustiveis@uol.com.br

11 de Março de 2019.

Antônio Carlos de Souza
Nome completo e assinatura;

Proprietário
Cargo que ocupa na empresa;

A.C. de Souza - Combustíveis
CNPJ 05.291.412/0001-11



Município de Japira

Solicitação 30/2019

Termo de Referência



Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
30	Aquisição de Material	25/03/2019	2

Solicitante	Processo Gerado
--------------------	------------------------

Código	Nome	Número
32381-1	ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA	57/2019

Local	Pagamento
Código	Forma
11	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE
Nome	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Órgão	Pagamento
Nome	Forma
04	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Entrega	Prazo
Local	Prazo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	1 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE ÓLEO S-10 E S500 COMUM

Justificativa:

É necessário a contratação do fornecimento de combustível óleo diesel S-10 e S500 comum em caráter de URGÊNCIA, uma vez que o processo licitatório Pregão Presencial-RP 009/2019, que estava marcado sua abertura no dia 21/03/2019, não houve empresas interessadas, sendo essa deserta, ficando os setores que necessitam imprescindivelmente do produto com sérios riscos de deixar de prestarem seus serviços, por falta de combustível, uma vez que o combustível adquirido através do processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019, já se encontra com estoque abaixo de 15% do contratado, não sendo possível aguardar uma nova licitação.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006827	ÓLEO DIESEL S-10	LIT	9.000,00	3,40	30.600,00
	Sem Dotação		9.000,00		30.600,00
006828	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LIT	9.000,00	3,34	30.060,00
	Sem Dotação		9.000,00		30.060,00
				TOTAL	60.660,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007		0,00
Cod 00530 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00740 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 00750 Fonte 00510 G.Fonte E		0,00
Cod 00760 Fonte 00511 G.Fonte E		0,00
05.001.12.361.0005.2015		0,00
Cod 01100 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 01110 Fonte 00102 G.Fonte E		0,00
Cod 01120 Fonte 00103 G.Fonte E		0,00
Cod 01130 Fonte 00104 G.Fonte E		0,00
Cod 01140 Fonte 00107 G.Fonte E		0,00
Cod 01150 Fonte 00124 G.Fonte E		0,00
07.001.10.301.0007.2023		0,00
Cod 02490 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 02500 Fonte 00303 G.Fonte E		0,00
Sem dotação		60.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. *ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA*, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 25 de março de 2019


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 58/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRAM DESCONTINUIDADE

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 60.660,00 (Sessenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1110	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1120	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1130	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1140	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1150	05.001.12.361.0005.2015	124	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 25 de março de 2019


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 25/03/2019

Equiplano Página: 1
 Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET) Saldo atual

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00530 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	244.000,00	244.000,00	125.834,04	118.165,96
00540 E 00504 0504/99/99/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.000,00	190.000,00	1.160,63	188.839,37
00550 E 00512 0512/99/99/0000 CIDE (Lei 10666/04, art. 1ºB)	10.500,00	10.500,00	2.355,40	8.144,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00650 E 00507 0507/99/99/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00740 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00	255.000,00	1.761,30	253.238,70
00750 E 00510 0510/01/07/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.960,00	21.960,00	0,00	21.960,00
00760 E 00511 0511/01/07/0000 Taxas - Prestação de Serviços	32.990,00	32.990,00	0,00	32.990,00
Total Geral	764.460,00	764.460,00	131.111,37	633.338,63

Critério de seleção:

Data do cálculo: 25/03/2019
 Órgão entre: 04 e 04
 Unidade entre: 001 e 002
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/03/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
---	------------------	------------------	-------------------	-------------

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01100 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	1.539,90	148.460,10
01110 E 00102 01020201/0000 Fundeb 40%	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01120 E 00103 01030101/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
01130 E 00104 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
01140 E 00107 01079901/0000 Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	61.276,99	38.723,01
01150 E 00124 10110901/08/18 FNDE - PDDE	3.200,00	3.200,00	0,00	3.200,00
01160 E 00132 10110901/08/18 Transp Escolar - PNAT	40.000,00	40.000,00	11.822,00	28.178,00
Total Geral	478.200,00	423.200,00	74.638,89	348.561,11

Critério de seleção:

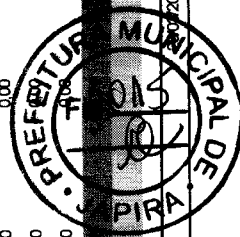
Data do cálculo: 25/03/2019
 Origão entre: 05 e 05
 Unidade entre: 001 e 001
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





Município de Japira - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 25/03/2019

Equipário	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02240	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	1.504,50	3.495,50
02250	E 00303 003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
02260	E 00469 046909020520 Bloco de Gestão de Saúde	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	3.470,00	1.530,00
02260	E 00495 049509020520 Bloco de Atenção Básica				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02480	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	8.885,53	1.114,47
02500	E 00303 003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	250.000,00	241.000,00	20.290,52	220.709,48
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	2.965,00	17.035,00
02680	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02710	E 00494 049409020520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00	49.000,00	33.959,15	15.040,85
02720	E 00495 049509020520 Bloco de Atenção Básica	1.000,00	1.000,00	79,50	920,50
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02850	E 00494 049409020520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02870	E 00464 046409020520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03020	E 00303 003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03030	E 00464 046409020520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00	6.300,00	0,00	6.300,00
03110	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	83.000,00	0,00	83.000,00
03120	E 00303 003010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
03130	E 00468 046809020520 Bloco de Assistência Farmacêutica				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00	6.300,00	0,00	6.300,00
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00	83.000,00	0,00	83.000,00
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00





Município de Japira - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 25/03/2019

Equipilano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03200	E	00494	0494/03/02/05/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
03210	E	00497	0497/03/02/05/20	Bloco de Vigilância em Saúde	6.450,00	4.450,00	1.195,71	3.254,29
Total Geral					590.750,00	546.750,00	72.349,91	474.400,09

Critério de seleção:

Data do cálculo: 25/03/2019

Orgão entre: 07 e 07

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil em face a solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRAM DESCONTINUIDADE**, perfazendo o valor total de **R\$ 60.660,00 (Sessenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, em face a ausência de interessados no certame anterior Pregão Presencial-RP nº 009/2019, realizado em 21/03/2019.

Dispõe o artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:[...]

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que para aplicação da hipótese ora estudada se faz necessária a presença dos seguintes requisitos:

- a) licitação anterior;**
- b) inexistência de interessados;**
- c) existência de prejuízo na realização de novo certame;**
- d) manutenção das mesmas condições existentes no certame anterior.**

Como visto trata-se de hipótese de contratação direta com dispensa de licitação em situações em que é cabível a realização da licitação, ela é realizada, no entanto, em razão da ausência de interessados e da existência de prejuízo na realização de novo procedimento licitatório a lei faculta a contratação direta.

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(I...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 25 de março de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equiplano

Município de Japira
Solicitação 30/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE ÓLEO S-10 E S500 COMUM

Justificativa:

É necessário a contratação do fornecimento de combustível óleo diesel S-10 e S500 comum em caráter de URGÊNCIA, uma vez que o processo licitatório Pregão Presencial-RP 009/2019, que estava marcado sua abertura no dia 21/03/2019, não houve empresas interessadas, sendo essa deserta, ficando os setores que necessitam imprescindivelmente do produto com sérios riscos de deixar de prestarem seus serviços, por falta de combustível, uma vez que o combustível adquirido através do processo de Dispensa de Licitação n° 013/2019, já se encontra com estoque abaixo de 15% do contratado, não sendo possível aguardar uma nova licitação.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
006827	ÓLEO DIESEL S-10	LIT	9.000,00	3,40	30.600,00
006828	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LIT	9.000,00	3,34	30.060,00
Total sem dotação					60.660,00
TOTAL					60.660,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007		0,00
Cod 00530 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00740 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 00750 Fonte 00510 G.Fonte E		0,00
Cod 00760 Fonte 00511 G.Fonte E		0,00
05.001.12.361.0005.2015		0,00
Cod 01100 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 01110 Fonte 00102 G.Fonte E		0,00
Cod 01120 Fonte 00103 G.Fonte E		0,00
Cod 01130 Fonte 00104 G.Fonte E		0,00
Cod 01140 Fonte 00107 G.Fonte E		0,00
Cod 01150 Fonte 00124 G.Fonte E		0,00
07.001.10.301.0007.2023		0,00
Cod 02490 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 02500 Fonte 00303 G.Fonte E		0,00
Sem dotação		60.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



PARECER JURICO

Interessado: Setor de Licitação

Assunto: Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 021/2018

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM (S500), E OLEO DIESEL S10; LICITAÇÃO DESERTA, PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO COM RECOMENDAÇÃO DE REPETIÇÃO DO CERTAME.

RELATORIO:

Trata-se de solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, referente a necessidade de contratação de Empresa especializada em fornecimento de COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM (S500), E OLEO DIESEL S10), com valor máximo de R\$60.660,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta reais) em caráter de URGÊNCIA.

Para tanto esta aberto no setor de Licitação o **Processo Administrativo nº 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**, houve plena divulgação do Certame (Fls. 079). No dia designado para abertura dos envelopes, nenhum interessado compareceu tendo a licitação sido considerada deserta, conforme ata de Reunião (fls 085). Sendo republicado o aviso de licitação as fls. 87.

Porem cabe ressaltar o Memorando do Secretario de Obras, Viação e Urbanismo, informando que o COMBUSTIVEL que o Município de Japira possui na data de hoje, apenas garante o Município ate o dia 26 de Março de 2019.

Como já ressaltado, houve a divulgação da realização do certame, entretanto, da data aprazada para a sessão publica de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, nenhum interessado compareceu. Trata-se de situação etiquetada pela doutrina como licitação deserta.

Para evitar a falta de combustível no município de Japira, aptas a afetar a tranquilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais do município, esta Procuradoria recomenda no sentido de que realize um dispensa nos termos do Art. 24 inciso V, da Lei 8666/93, para que não cause prejuízos a população; e, em seguida repita o certame.

Partindo da premissa que as linhas anteriores já discorreram o suficiente sobre os efeitos da ausência de interessados e da não habilitação e classificação de todos os licitantes e de todas as suas propostas numa licitação anterior que será sucedida por uma contratação direta, passamos a analisar apenas os demais requisitos exigidos pelo inciso V do artigo 24 da Lei das licitações e contratações públicas.

Hely Lopes Meirelles, em obra atualizada por José Emanuel Burle Filho, Carla Rosado Burle e Luís Fernando Pereira Franchini, enfatiza de forma sintética aquilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



que poderíamos chamar de diretriz básica para a contratação direta que se dê com fulcro no inciso V do artigo 24 da Lei de licitações e contratos:

"O que não poderá é contratar diretamente com quem não apresente os requisitos exigidos para a habilitação ou em condições mais favoráveis ao contratado ou menos vantajosas para o serviço público do que estabelecidas no instrumento convocatório inicial. Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a Administração não pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que hão de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração." (Hely Lopes Meirelles in Licitação e Contrato Administrativo, 15ª edição, atualizada por José Emanuel Burle Filho, Carla Rosado Burle e Luís Fernando Pereira Franchini, São Paulo: Malheiros, 2010, pág. 148)

Além desta necessária obediência aos MESMOS parâmetros da licitação fracassada anterior, a contratação direta fundamentada no inciso V do artigo 24 da Lei de licitações e contratações públicas deverá afastar, de forma comprovada, os prejuízos que seriam advindos da realização de um novo certame. Neste toar, vejamos a lição de Diógenes Gasparini:

"A nova licitação, no entanto, pode ser prejudicial à Administração Pública em face do tempo demandado para sua realização, causando-lhe um acréscimo no valor do contrato (prejuízo financeiro) ou atraso na prestação do serviço ou utilização da obra (prejuízo administrativo). Daí a razão dessa hipótese de licitação dispensável. Assim, caracterizada a situação de deserção e demonstrado o efetivo prejuízo financeiro ou administrativo, a contratação poderá ser celebrada sem licitação. Mas isso não é tudo, pois o inciso em apreço exige para essa contratação a observância das mesmas condições da licitação havida como deserta (prazo de início, de conclusão, de entrega, condições de execução e de pagamento). Qualquer alteração que se fizer nas condições do edital ou do contrato para facilitar a contratação direta acarretará a nulidade do ajuste decorrente e a responsabilidade dos seus

ll



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



causadores." (Diógenes Gasparini in Direito Administrativo, 15ª edição, atualizada por Fabrício Motta, São Paulo: Saraiva, 2010, pág. 580)

Reforçando a lição de Diógenes Gasparini trazemos a opinião de Ronny Charles Lopes de Torres que ressalta a importância de a contratação direta ocorrida após a licitação fracassada, além de manter as mesmas condições do ato convocatório anterior, ser fundamentadamente uma alternativa mais vantajosa para a Administração no sentido de evitar prejuízos com a realização de uma nova licitação:

"... a hipótese de dispensa exige a manutenção das mesmas condições e, inclusive, a justificativa da autoridade competente a qual aponte os prejuízos advindos de uma nova tentativa de certame." (Ronny Charles Lopes de Torres in Leis de Licitações Públicas Comentadas, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, 2009, pág. 111)

Sobre a natureza do prejuízo a ser evitado com a realização da dispensa de licitação autorizada pelo inciso V do artigo 24 da Lei 8.666, Marçal Justen Filho nos brinda com importante esclarecimento:

"Os prejuízos a que se refere o inciso não têm natureza idêntica aos do inc. IV. Se o inc. V estabelecesse requisitos idênticos aos do inciso IV, seria inútil e desnecessário. Não se exige um prejuízo irreparável ou a periclitación da integridade ou segurança de pessoas etc. O vocábulo 'prejuízo' apresenta, naquele dispositivo, significação muito mais ampla do que possui no inciso V. Essa situação pode permitir, em grande parte dos casos, a utilização da cotação eletrônica, sujeita à disciplina do art. 4º, § 2º, do Dec. Fed. Nº 5.450/2005" (Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição, São Paulo: Dialética, 2008, pág. 298)

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes traça um panorama com exemplos práticos acerca da questão do prejuízo na realização de um novo certame e da manutenção das condições originais referentes à dispensa de licitação aludida no inciso V do artigo 24 do Estatuto de licitações e contratos:

"... é preciso que fique caracterizado o risco a pessoas ou a bens, potencialmente aferível no momento da dispensa, não atribuível à desídia do agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



Em regra, efetivamente, a possibilidade de risco não pode ser imputável ao administrador, vez que, se não tivesse se caracterizado o desinteresse, a Administração teria contratado regularmente o objeto. Trata, portanto, o dispositivo de fato alheio ao interesse ou previsibilidade da Administração que, uma vez caracterizado, autoriza a contratação direta. Na justificativa, deverá o administrador indicar os riscos cuja ocorrência temia, sendo em princípio dispensável a prova de suas assertivas, que se devem cercar de razoabilidade lógica.

Nesse ponto em particular, diferentemente do art. 24, inciso IV, parece possível sustentar que a iminência da devolução dos recursos não aplicados por término do exercício financeiro podem justificar a satisfação desse requisito.

Tal posição repousa no fato de que o inciso IV reporta-se a prejuízo à segurança de pessoas e bens, públicos ou privados, e que o inciso V estabelece como requisito para sua aplicação que a licitação não possa ser repetida sem prejuízo para a Administração. Ora, devolver recursos financeiros no final do exercício, traz prejuízos para a Administração, se o objeto estiver fazendo falta à boa e regular marcha administrativa, mas não é, por si só, motivo suficiente para acarretar prejuízo à segurança de pessoas e bens.

(...)

Necessário se faz, ainda, que a contratação direta, com dispensa do processo licitatório, contribua significativamente para evitar ou minimizar o risco referido anteriormente.

Tendo já, ao tempo da dispensa, ocorrido o fato-risco temido pelo agente, ou em mais nada ajudando a contratação para evitá-lo, não subsiste o interesse jurídico que ampara a dispensa de licitação

. Ocorre, na prática, que, ao tempo da contratação, o risco já se tinha consumado ou evitado, e o agente da Administração procede à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



licitação, em atenção, em atenção a despacho autorizador, numa conduta, agora, sem amparo em lei.

Não advindo da contratação direta a possibilidade de evitar ou diminuir significativamente o prejuízo, é incabível a dispensa com fulcro nesse dispositivo.

(...)

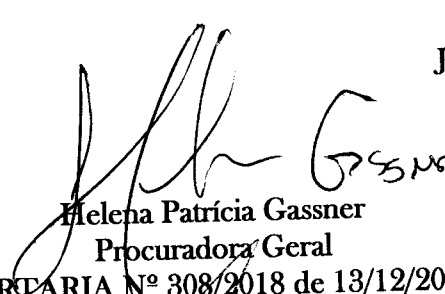
Impõe a lógica jurídica que a Administração mantenha as condições ofertadas e exigidas na licitação anterior, pois, se houver qualquer alteração, ficará irremediavelmente comprometido o requisito 'ausência de interesse' em participar da licitação

Efetivamente, não pode a Administração alterar as exigências estabelecidas para a habilitação, tampouco as ofertas constantes do convite ou edital."

Ante o exposto, opina-se pela regularidade do feito, recomendando-se a dispensa de licitação nos termos do Art. 24 inciso V, da Lei 8666/93, e em seguida repita-se p certame na tentativa de obter a proposta mais vantajosa para o objeto.

É o Parecer

Japira, 25 de março de 2019


Helena Patrícia Gassner
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018


Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Sub-Procurador

PORTARIA Nº 240/2018 de 05/09/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 022/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:28
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-01-

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000 e **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela República Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de **“REMON SHAHIN & CIA LTDA ME”** com sede na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade pelo presente ato, o Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL: O sócio **GEORGES CHAHINE**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 5.940 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, num total de R\$: 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), cede e transfere 4.740 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor total de R\$: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo que a cessão e a transferência de quotas feita da seguinte maneira: 3.540 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor de R\$: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente **REMON SHAHIN**, já qualificado anteriormente, e 1.200 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio ingressante Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, já qualificado, que ingressa na sociedade pelo presente ato, sendo a cessão e transferência de quotas realizadas através de venda à vista, em moeda corrente no País, o qual o sócio **GEORGES CHAHINE**, da plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas e cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, permanece inalterado, no valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
ROGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
T O T A L	100	6.000	60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



-FLS 02-

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Consolida-se o a presente Alteração de Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

REMON SHAHIN & CIA LTDA – ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

Consolida-se a presente Alteração de Contrato social, que passa a ter a seguinte redação: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado, na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela República Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, e **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de **“REMON SHAHIN & CIA LTDA ME”** com sede na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, CONSOLIDA-SE A PRESENTE Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)-A empresa gira sob o nome empresarial de **“REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME”**, com sede e domicílio na **RUA ITÁLIA, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.**

2ª)-O objeto social da empresa é: **4731800" COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 4530703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIO- 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - 4729602 ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA"**

3ª)- O Capital Social totalmente integralizado, é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente no País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
RGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
TOTAL	100	6.000	60.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2.011, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

6ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar(em), em conjunto ou individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

7ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(s) sócio(s) prestará(õ) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial e outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10)-Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

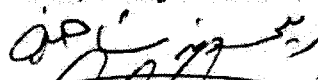


PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seus sócios.

12ª)- O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 01 (uma) via com o mesmo teor e consistência.

Ibaiti-Pr, 11 de janeiro de 2017


REMON SHAHIN ← FIRMA RECONHECIDA

GEORGES CHAHINE ← FIRMA RECONHECIDA

ROGER HANNA CHAHINE ← FIRMA RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

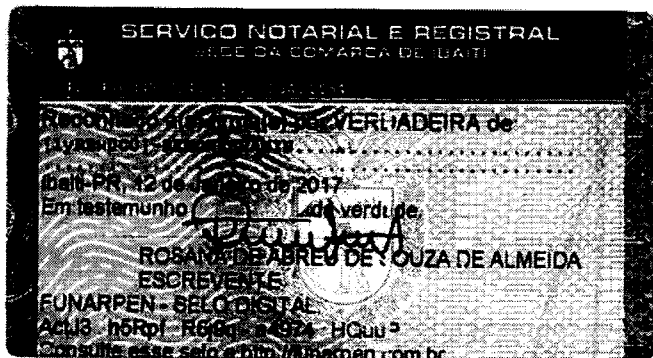
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELLIONATO NEGRO
IVANA A. FRAGA ROVERI - Escrevente



TABELLIONATO NEGRO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida Escrevente
Rua Paraná, 51 (43) 3546 1485
CEP: 84.900-000 IBAITI - PR



TABELLIONATO NEGRO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida Escrevente
Rua Paraná, 51 (43) 3546 1485
CEP: 84.900-000 IBAITI - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMOM SHAHIN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.783.138/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011	
NOME EMPRESARIAL REM ON SHAHN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 559	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REM ONIBAITI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-3019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 13:50:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90565456-00	13.783.138/0001-56	07/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **REMON SHAHIN & CIA LTDA**
Título do Estabelecimento **AUTO POSTO SAO JORGE**
Endereço do Estabelecimento **RUA MARGINAL - ESQ C/ RUA H, SN - PARQUE SAO MIGUEL - CEP 84900-000**
FONE: (43) 3546-3019
Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 07/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	003.506.339-40	REMON SHAHIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	011.949.199-01	GEORGES CHAHINE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/04/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90565456-00

Emitido Eletronicamente via Internet
11/03/2019 13:54:43

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



CERTIDÃO NEGATIVA 450/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/05/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5JX44M29E2

REQUERENTE: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44661	13.783.138/0001-56	9056545600	336

ENDEREÇO

RUA ITALIA, 559 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Ibaiti, 20 de Fevereiro de 2019

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13783138/0001-56
Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO POSTO SAO JORGE
Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2019 a 26/03/2019

Certificação Número: 2019022501383621944250

Informação obtida em 11/03/2019, às 13:55:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019587880-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.783.138/0001-56
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:07 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **70B8.51C4.5AF5.19AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.783.138/0001-56

Certidão nº: 168921851/2019

Expedição: 11/03/2019, às 13:55:44

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **REMON SHAHIN & CIA LTDA.**
CNPJ : **13.783.138/0001-56**
Número de Autorização : **PR/PR0100462**
Número Despacho : **ANP Nº 1014**
Data da Publicação : **25/08/2011**
Endereço : **RUA MARGINAL - S/N - ESQUINA C/RUA H
PARQUE SAO MIGUEL - IBAITI - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:03:55** horas do dia **13/03/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **02D7.1CEF.EFEF.EF60**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

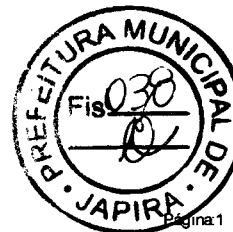
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 14/2019



Equipilano

Código	CNP/JCPF	Fornecedor	Status
34302-1	13.783.138/0001-56	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 14/2019

Equipiano

Data abertura: 26/03/2019 Data julgamento: 26/03/2019 Data homologação: CNPJ: 13.783.138/0001-55

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - ÓLEO DIESEL S-10 E 5000 COMUM				
001	LIT	9.000,00	3,36 *	
002	LIT	9.000,00	3,32 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				
60.120,00				





Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 14/2019

Equipam	Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	001	ÓLEO DIESEL S-10 E S400 COMUM	LIT	9.000,00	Classificado			3,36	30.240,00	*
	002	ÓLEO DIESEL S-10	LIT	9.000,00	Classificado			3,32	29.880,00	*

VALOR TOTAL: 60.120,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019 Processo Administrativo nº 58/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRAM DESCONTINUIDADE

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, V, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA ITALIA, Ibaíti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRAM DESCONTINUIDADE

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 60.120,00 (Sessenta Mil, Cento e Vinte Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, V, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando em face a ausência de interessados no certame anterior (Pregão Presencial-RP nº 009/2019, realizado em 21/03/2019).

Dispõe o artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:[...]

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que para aplicação da hipótese ora estudada se faz necessária a presença dos seguintes requisitos:

- a) licitação anterior;
- b) inexistência de interessados;
- c) existência de prejuízo na realização de novo certame;
- d) manutenção das mesmas condições existentes no certame anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Como visto trata-se de hipótese de contratação direta com dispensa de licitação em situações em que é cabível a realização da licitação, ela é realizada, no entanto, em razão da ausência de interessados e da existência de prejuízo na realização de novo procedimento licitatório a lei faculta a contratação direta.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRAM DESCONTINUIDADE** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 26 de março de 2019.

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Presidente


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário


DEBORA DIVINO
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 14/2019

Processo Administrativo nº 58/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRAM DESCONTINUIDADE

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 26 de março de 2019.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA ITALIA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1110	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1120	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1130	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1140	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1150	05.001.12.361.0005.2015	124	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 60.120,00 (Sessenta Mil, Cento e Vinte Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. V da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 26 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

REMON SHAHIN
Representante Legal
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ 13.783.138/0001-56



COMPROVANTE DE ENTREGA

Comprovante emitido em:	26/03/2019 10:39:26
Código da Publicação:	5588
Título da Publicação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019 Processo Administrativo nº 58/2019
Data da Publicação:	26/03/2019
Número/Código do Ato:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019 Processo Administrativo nº 58/2019
Ementa:	
Tipo:	Aviso de Dispensa de Licitação
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Situação:	PUBLICADO
Assunto:	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRAM DESCONTINUIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

Processo Administrativo nº 58/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, V, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA ITALIA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 60.120,00 (Sessenta Mil, Cento e Vinte Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, V da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, V, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando em face a ausência de interessados no certame anterior (Pregão Presencial-RP nº 009/2019, realizado em 21/03/2019).

Dispõe o artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação: [...]"

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que para aplicação da hipótese ora estudada se faz necessária a presença dos seguintes requisitos:

- licitação anterior;
- inexistência de interessados;
- existência de prejuízo na realização de novo certame;
- manutenção das mesmas condições existentes no certame anterior.

Como visto trata-se de hipótese de contratação direta com dispensa de licitação em situações em que é cabível a realização da licitação, ela é realizada, no entanto, em razão da ausência de interessados e da existência de prejuízo na realização de novo procedimento licitatório a lei faculta a contratação direta.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 26 de março de 2019.

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Presidente

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário

DEBORA DIVINO
Secretário

Dispensa a Licitação nº 14/2019

Processo Administrativo nº 58/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 26 de março de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA ITALIA, Ibaíti-PR, CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM, EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EVITANDO QUE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1110	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1120	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1130	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1140	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1150	05.001.12.361.0005.2015	124	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 60.120,00 (Sessenta Mil, Cento e Vinte Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. V da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Japira, 26 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

REMON SHAHIN
Representante Legal
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ 13.783.138/0001-56

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.26 10:41:47 -03'00'